



PROCESSO	205/2016
INTERESSADO	LETÍCIA SERAFIM MARTINS
ASSUNTO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1000039124/2016
<b>DELIBERAÇÃO Nº 088/2019 – CEP-CAU/ES</b>	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida na sede do CAU/ES, em Vitória– ES, na 58ª Reunião Ordinária da CEP, realizada no dia 03 de setembro de 2019, no uso das competências que lhe conferem o artigo 104, inciso I, da Resolução nº 139 do CAU/BR, e o inciso VI do art. 87 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o fato gerador da autuação foi ausência de RRT referente as atividades realizadas na Mostra MORAR MAIS 2016;

Considerando que a profissional possui como data de início de registro 24/08/2016, e a Notificação foi emitida em 25/08/2016;

Considerando que a Mostra MORAR MAIS 2016 foi aberta ao público em 10/08/2016, data em que as atividades de projeto e execução já estariam finalizadas;

Considerando a decisão do Plenário do CAU/ES proferida na Deliberação Plenária DPOES nº 195 de 27 de agosto de 2019;

Considerando a manifestação, nesta data, da Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/ES;

Considerando o Art. 29, XIII do Regimento Interno do CAU/ES, que determina que “Compete ao Plenário do CAU/ES, apreciar e deliberar sobre revisão, sustação ou anulação de atos praticados pelo CAU/ES”;

**DELIBEROU:**

1. Por encaminhar ao Plenário, minuta de Deliberação Plenária, anulando o Auto de Infração nº 1000039124/2016 e, por consequência, a multa dele decorrente.
2. Após a Deliberação Plenária, que o interessado seja comunicado da decisão de acordo com os trâmites necessários ao mesmo.

Vitória – ES, 03 de setembro de 2019.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato Lírio - Membro da CEP-CAU/ES

Daniela de Souza Caser - Membro da CEP-CAU/ES